



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Ao
Departamento de Licitações e Contratos**

Jacareacanga/PA, 13 de Abril de 2018.

Referencia: Contrato nº. 051 /2018

Empresa: LOCSERV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI.

Ementa: Celebração do 1º Termo Aditivo – Fundamentação – Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 - **Possibilidade**

Senhor
Kleber dos Anjos de Sousa (Presidente da CPL)

Em razão da necessidade de adequação contratual no que concerne a mudança do nome empresarial da empresa LOCSERV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI no contrato original acima referenciado, com a Aprovação da Ordenadora de Despesas, constante do quadro de situação contratual, nos é solicitado:

**(X) ADEQUAÇÃO CONTRATUAL NO QUE CON CERNE A
MUDANÇA DO NOME EMPRESARIAL DA EMPRESA
LOCSERV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI**

A Lei Federal nº. 8.666/93, em seu artigo 65, permite o aditamento do contrato, com suas devidas justificativas.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei **poderão ser alterados**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos (...)

Assim, face ao exposto e estando o expediente devidamente instruído, somos favoráveis à celebração do instrumento pretendido, motivo pelo qual, encaminhamos ao Sr. Presidente da CPL para as providências, observadas as formalidades legais.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
Tatiana Santiago Oliveira
Ordenadora de Despesas**